



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 426/2021

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõem o inciso III do art. 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa e o art. 14 da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, IX e XIV do art. 40, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o estado de pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Serviço Médico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná junto ao Protocolo SEI nº 18129-31.2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 565, de 12 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o qual dispõe sobre medidas restritivas de atividades e serviços, mas tendo em vista a independência deste Poder e a essencialidade de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas preventivas para mitigação de contágio, bem como para promoção e proteção da saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas de enfrentamento a redução do contágio do coronavírus SARS-CoV-2, objetivando reduzir a circulação de pessoas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º As discussões e votações de matérias sujeitas à apreciação do Plenário devem ser realizadas por meio do Sistema de Deliberação Misto – SDM, instituído por meio da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os deputados exercerão as suas atividades utilizando as plataformas eletrônicas disponibilizadas pela Administração, entretanto, os deputados que integram a Comissão Executiva poderão fazê-lo presencialmente.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Art. 3º As reuniões das Comissões permanentes e temporárias, das frentes parlamentares, dos blocos temáticos e as audiências públicas devem ser realizadas de maneira remota durante o período em que vigorar este Ato.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário

GILSON DE SOUZA

2º Secretário